



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL 1052/2009 de 27/02/2009
AUTORIA DOS VEREADORES PEDRO FERREIRA DA
SILVA; CLAUDAIR GARCIA DOS REIS; CLAUDEMIR
CALLIS BRESSAN; RONILDO DA COSTA; VALTER
RAFAEL BARBOSA E JOSÉ JORGE DE SOUZA.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rosana, fixa requisitos de provimentos, altera quadro de referências de cargos efetivos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

- Revogada através da Lei Municipal nº 1.103/09 de 27/02/09.*
- Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rosana os cargos de provimento em comissão de um tesoureiro, um contador e um diretor de câmara adjunto.
- Art. 2º - A prestação do serviço será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 3º - Os cargos de contador, diretor de câmara adjunto serão preenchidos por servidor concursado e pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo, sem prejuízo dos benefícios conquistados no cargo de origem.
- Art. 4º - O cargo de tesoureiro será de livre nomeação e exoneração, dispensado processo seletivo, por prazo determinado de 01 (um) ano, onde nesse período deverá haver a realização de concurso público.
- Art. 5º - As referências salariais dos cargos serão as estabelecidas na Prefeitura Municipal de Rosana e vigente a época da contratação, respeitando sempre o princípio da paridade salarial disposto no artigo 37 inciso XII da Constituição Federal.
- Art. 6º - A referência salarial do cargo de tesoureiro será a referência 20.
- Art. 7º - A referência salarial do cargo de contador será a referência 22.
- Art. 8º - A referência salarial do cargo de diretor de câmara adjunto será a referência 24.

Aug 15



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 012
- Art. 9º -** A jornada diária de trabalho será de 08 (oito) horas.
- Art. 10 -** Com a vigência do ato da mesa 001/2009 e lei 011/2009 que revogou os efeitos da resolução 013/2003 de 02 de dezembro de 2003 e os efeitos da lei municipal 873/2005 fica extinto do quadro de servidores da Câmara os cargos criados em provimento por comissão de um assessor do departamento de contabilidade, um assessor de gabinete I, um assessor de gabinete II e quatro assessores de gabinete III.
- Art. 11 -** Ficam revogados os efeitos da resolução 001/2000 de 29 de fevereiro de 2000 que criou o cargo de provimento em comissão de uma secretária da presidência.
- Art. 12 -** Este Poder Legislativo terá 60 (sessenta) dias para promover o reenquadramento de referência dos cargos existentes, devendo obedecer a tabela de referência do Poder Executivo, respeitando sempre o princípio da paridade salarial disposto no artigo 37, inciso XII da Constituição Federal.
- Art. 13 -** Fica assegurado como data base para reajuste salarial o dia 1º de março de cada ano.
- Art. 14 -** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria vigente, conforme relatório de impacto orçamentário-financeiro em anexo.
- Art. 15 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro do corrente ano.
- Art. 16 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2009.

PEDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

AUGUSTO FLÁVIO VIEIRA
Diretor de Câmara